

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第332/2016號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、第32/2015號行政長官批示第一款(十八)項修改如下：

“(十八)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於委員會開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得資產和勞務的開支，但以澳門幣三十萬元為限，如免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；”

二、委員會秘書長自二零一六年七月二十六日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

三、在不影響上款規定的情況下，本批示自公佈之日起產生效力。

二零一六年九月十九日

行政長官 崔世安

二零一六年九月十九日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

行政會

批示摘要

摘錄自行政長官於二零一六年四月十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第二款、第三款(一)項及第四款的規定，李鑑威於本秘書處擔任第四職階重型車輛司機的行政任用合同修改為長期行政任用合同，為期三年，由二零一六年一月二十九日起生效。

摘錄自簽署人於二零一六年八月九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款的規定，以附註形式修改下列人員在

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 18) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2015 passa a ter a seguinte redacção:

«18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo à Comissão, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;»

2. São ratificados os actos praticados pelo secretário-geral da Comissão, no âmbito da presente delegação de competências, desde 26 de Julho de 2016.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

19 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 19 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

CONSELHO EXECUTIVO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 11 de Abril de 2016:

Lei Kam Wai, motorista de pesados, 4.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, desta Secretaria — alterado o seu contrato para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.^{os} 2, 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 29 de Janeiro de 2016.

Por despachos da signatária, de 9 de Agosto de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos para o exercício